



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia

EDITAL Nº 02/2024

SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PIPD/CAPES)

O Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia (PPGEPI) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), em conformidade com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas, e de acordo com a Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024, torna público, no uso de suas atribuições, o processo de seleção para a concessão de uma Bolsa do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da CAPES, destinada à realização de estágio pós-doutoral no âmbito do programa, conforme os termos deste edital.

I. TERMOS GERAIS

1. A seleção visa ao preenchimento de 01 (uma) cota de bolsa PIPD/CAPES concedida ao Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia da UFPel, conforme o regulamento estabelecido nas Portarias CAPES nº 307/2024 e nº 282/2024.
2. O PPGEPI define os seguintes requisitos e normas para a implementação da bolsa.
3. O valor da bolsa é de R\$ 5.200,00, pagos diretamente pela CAPES ao bolsista. A bolsa tem duração de 12 meses, podendo ser renovada apenas uma vez por um período de até mais 12 meses mediante solicitação do bolsista e avaliação de desempenho pela Comissão de Seleção.
4. O candidato selecionado **não pode manter vínculo empregatício de qualquer natureza** e deve dedicar-se exclusivamente às atividades no PPGEPI;
5. O candidato deve ser brasileiro e possuir título de doutor em Epidemiologia ou Saúde Coletiva (área de concentração epidemiologia ou com tese na área), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos, contados a partir da data de defesa da tese, na data de cadastramento da bolsa no sistema de bolsas e auxílios da CAPES.

II. INSCRIÇÕES

6. As inscrições devem ser realizadas por e-mail, no período de 21 a 25 de novembro de 2024, enviando a documentação exigida em formato digital (PDF) para o endereço ppgepi@ufpel.edu.br, com o assunto: "PIPD 2024: Inscrição".
7. No ato da candidatura, o candidato deverá enviar a seguinte documentação:
 1. Cópia do diploma de doutorado;

2. Cópia atualizada do Currículo Lattes;
3. Cópia de um documento oficial com foto e do CPF (caso não conste no documento de identificação);
4. **Projeto de Pesquisa** (no máximo 3 páginas), indicando um docente permanente do PPGEPI como supervisor e detalhando os objetivos gerais e específicos, as contribuições esperadas para o desenvolvimento científico e tecnológico, a metodologia a ser empregada, o cronograma de atividades e a relevância do projeto para as linhas de pesquisa do programa (<https://epidemiologia-ufpel.org.br/linhas-de-pesquisa-ppgepi/>).
5. **Produção científica** dos últimos 5 anos. Deve ser fornecida uma lista de publicações com data de publicação ou aceite a partir de 1º de janeiro de 2020, acompanhada de comprovações, como:
 1. DOI do artigo;
 2. Link para os anais do evento ou do periódico que contenham as informações relevantes (título, autores e número de páginas);
 3. Caso o artigo não esteja disponível online, poderá ser apresentada uma cópia do artigo com um comprovante oficial de publicação ou aceite.
6. Carta de aceite do professor supervisor escolhido, que deverá ser docente Permanente credenciado no PPGEPI (<https://epidemiologia-ufpel.org.br/corpo-docente-ppgepi/>).

III. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

8. O bolsista selecionado terá um docente permanente do PPGEPI designado como supervisor, conforme indicação na sua candidatura, e deverá cumprir integralmente as regras definidas pela CAPES e descritas neste edital. Toda a produção acadêmica do bolsista deverá reconhecer a CAPES, conforme a Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018, indicando a modalidade da bolsa e a filiação ao PPGEPI.
9. O bolsista não pode manter vínculo empregatício de qualquer natureza e deve dedicar-se exclusivamente às atividades no PPGEPI.
10. O bolsista deverá desempenhar as suas atividades diariamente de forma presencial junto ao laboratório do grupo de pesquisa a que se vincular na UFPel durante toda a duração da bolsa, envolvendo-se efetivamente em tarefas de cunho organizacional e administrativo e em atividades propostas pelo seu supervisor ou pela coordenação do PPGEPI.
11. Ao final do período de atuação, o bolsista deverá apresentar um Relatório de Atividades, conforme as diretrizes da CAPES e da UFPEL.

IV. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13. A seleção será conduzida por uma Comissão composta por um membro da coordenação do programa e dois membros do corpo docente do PPGEPI. A Comissão avaliará as candidaturas de acordo com os critérios Produção Científica (peso 5) e Qualidade do Projeto de Pesquisa (peso 5).
14. **Critério Produção Científica:** Serão considerados os artigos publicados ou aceitos nos últimos 5 anos. A pontuação segue a tabela de classificação da Ficha de Área da Saúde Coletiva da CAPES:

Produção	Pontos
Artigo Publicado em Periódico A1	10
Artigo Publicado em Periódico A2	8
Artigo Publicado em Periódico A3	7
Artigo Publicado em Periódico A4	6
Artigo Publicado em Periódico B1	4
Artigo Publicado em Periódico B2	3
Artigo Publicado em Periódico B3	1
Artigo Publicado em Periódico B4	0,5

15. **Critério Qualidade do Projeto de Pesquisa:** A qualidade do projeto será avaliada conforme os critérios abaixo, com pontuação de 0 a 10, em intervalos de 0,5. A nota final será uma média ponderada, considerando os pesos de cada critério:

Critério	Peso
Originalidade do trabalho	2
Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e social	2
Metodologia proposta	2
Estrutura/organização do texto	2
Relação do tema com as linhas de pesquisa do PPGC	2

16. A pontuação final do candidato será calculada com uma média ponderada das notas nos critérios Produção Científica (peso 5) e Qualidade do Projeto de pesquisa (peso 5).

V. CRONOGRAMA

17. O processo de seleção seguirá o seguinte calendário:

Etapa	Datas
Inscrições	21 a 25 novembro de 2024
Divulgação das inscrições homologadas (preliminar)	Até 26 de novembro de 2024

Prazo para interposição de recursos quanto à homologação de inscrições	Até 28 de novembro de 2024
Divulgação das inscrições homologadas (final)	Até 29 de novembro de 2024
Divulgação do resultado (preliminar)	Até 02 de dezembro de 2024
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado	Até 04 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado (final)	05 de dezembro de 2024
Efetivação da bolsa	A partir de 06 de dezembro de 2024

VI. RESULTADO FINAL

18. O resultado final será divulgado no site do PGEPI (<https://epidemioufpel.org.br/>), conforme o calendário.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Recursos à homologação de inscrições e ao resultado devem ser direcionados ao endereço ppgepi@ufpel.edu.br, com o assunto: "PIPD 2024: Recurso".
20. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.
21. A Comissão de Seleção é soberana na avaliação das candidaturas e os resultados serão homologados pelo Colegiado do PPGEPI.
22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
23. Mais informações sobre o PIPD/CAPES podem ser encontradas na [Portaria CAPES nº 282, de 4 de Setembro de 2024](#).

Pelotas, 19 de novembro de 2024.

LUCIANA TOVO RODRIGUES

COORDENADORA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA TOVO RODRIGUES**, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia, em 19/11/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2858181** e o código CRC **57914B83**.

